

**“Tratados extorquidos”: considerações de Raimundo José da Cunha Mattos
acerca do tratado do fim do tráfico negreiro para o Brasil**

NEUMA BRILHANTE RODRIGUES¹

Em 6 de maio de 1826, ocorreu a abertura da Assembléia Geral Legislativa do Império do Brasil. Durante três anos, o imperador governara apenas com o auxílio do Conselho de Estado.

Na fala do trono da sessão imperial daquele ano, d. Pedro I conclamou a harmonia entre os poderes e reafirmou sua fidelidade aos compromissos estabelecidos no momento da independência. Entre esses estava a implantação plena do sistema constitucional no Brasil, cujo processo seria coroado pela abertura dos trabalhos da Câmara e do Senado.

O imperador continuou seu discurso apresentando os principais acontecimentos do período em que a Assembléia estivera suspensa. O primeiro tópico se referia à questão Cisplatina. As pretensões separatistas da província foram atribuídas por d. Pedro à interferência de Buenos Aires.

Apesar desse confronto, a política externa daqueles primeiros anos de independência seria festejada no discurso. Ele relatou com satisfação o reconhecimento da independência do Brasil por diferentes nações, com destaque para Portugal.

A morte de d. João VI e sua abdicação do trono português mereceram também as considerações do imperador. Sua atitude de entregar a Coroa de Portugal à filha, d. Maria da Glória, era, segundo ele, a confirmação de seu compromisso com a independência brasileira. Ele desejava que aquela decisão influenciasse os ainda incrédulos a reconhecê-lo como Defensor Perpétuo do Brasil.

Contudo, havia uma desconfiança em relação a d. Pedro. O fechamento da Assembléia Legislativa e a demora em convocar as eleições para a Assembléia Geral foram algumas das principais razões desse mal-estar. Tal sentimento seria sintetizado pelo deputado

¹Universidade de Brasília, doutora em História. Esse texto é uma versão de parte de minha tese de doutorado, que contou com apoio do CNPq e CAPES.

Souza França já nos primeiros meses de atividade da Câmara dos Deputados: “Por uma vez, senhores: leis nunca fizeram a felicidade dos povos. É a execução da lei que os pode fazer felizes. [...] os executores não só não executam as leis, mas violam-nas a todos os instantes!” (ACD, tomo II: 138)

Era preciso defender a lei e fortalecer as instituições para se garantir a independência: essa foi a temática principal do parlamento na primeira legislatura. Nesse sentido, o Poder Legislativo atuou como guardião da independência nacional pelo exercício de suas atribuições estritamente legislativas, e também na sua confirmação como lugar privilegiado da política, em seu sentido largo. A ação da Câmara dos Deputados foi decisiva para os eventos políticos que resultaram na queda do primeiro imperador.

Raimundo José da Cunha Mattos figurou naquela assembléia como representante da província de Goiás nas duas primeiras legislaturas. Sua participação foi intensa. Constam no *Índice Onomástico dos Anais da Câmara dos Deputados* (SENADO FEDERAL, 1979) mais de mil falas, entre 1826 e 1833.

Grande parte de suas intervenções naquela plenária concentrara-se na primeira legislatura (1826-1829) e no primeiro ano da segunda. Em meados da sessão legislativa de 1831, quatro meses após a abdicação de d. Pedro I, Cunha Mattos partiu com toda a família para Portugal, de onde retornaria apenas no início de 1833. Apesar de ter retomado sua cadeira no parlamento, sua atuação foi muito mais contida. Enfrentou duras críticas de alguns colegas do parlamento, que o acusavam publicamente de ser simpático ao retorno de d. Pedro. Cunha Mattos o negava categoricamente.

A rica experiência de vida de Cunha Mattos, seu gosto pelos estudos e uma personalidade bastante forte deram-lhe condições de opinar sobre os mais diversos assuntos. Entre esses, sua crítica aos tratados com a Grã-Bretanha pelo fim do tráfico de escravos ganharia notoriedade.

Apesar do Poder Executivo ter a prerrogativa sobre as relações internacionais, a Câmara dos Deputados envolveu-se profundamente nos debates acerca dos tratados de reconhecimento da independência do Brasil. A intervenção dos deputados justificava-se sob dois princípios. O primeiro dizia respeito aos desdobramentos dos mesmos nas questões internas do país. Nestas circunstâncias, era preciso avaliar se os termos das convenções não extrapolavam as prerrogativas do poder Executivo (BUENO, 1978:

244). Esse seria o caso das que fossem contrárias às leis estabelecidas, das que envolvessem alterações nas despesas públicas, das que resultassem na contratação de empréstimos e das que envolvessem a entrada de forças estrangeiras no território nacional: todas estas seriam prerrogativas do Poder Legislativo.

O segundo princípio dizia respeito ao dever do Parlamento de zelar pela obediência à constituição e de promover o bem geral da nação. À Câmara dos Deputados, segundo a Constituição de 1824, ainda cabia o exame das ações governativas e as sugestões para correção dos erros constatados (BRASIL, 1978: 485-489). Tais atribuições colaboraram para que o Parlamento fosse, no século XIX, “o principal foro de estudo e debates dos problemas nacionais”, segundo Amado Luiz Cervo (1981: 13).

Os questionamentos quanto às condições estabelecidas pelos tratados de reconhecimento da independência chegaram à plenária da Câmara dos Deputados ainda em 1826. Em 19 de maio, por exemplo, Bernardo Pereira de Vasconcelos solicitou que o Ministro da Fazenda fosse questionado quanto às razões dos produtos ingleses pagarem taxas menores em relação aos produtos dos demais países. Todos sabiam que decorria do tratado de 1810... O deputado Pires Ferreira observou que aquele ainda estava em vigor, já que seu último artigo o definia como perpétuo. Vasconcelos respondeu a isto de modo categórico: “Sr. Presidente, o tratado já caiu, não há dúvida alguma a este respeito: já não tem vigor, porque com a nossa separação acabou-se este tratado, que foi feito com Portugal.” (ACD, Tomo I: 91)

É possível supor que a provocação de Vasconcelos decorresse da circulação de notícias sobre os termos da convenção secreta anexa ao tratado com Portugal, bem como o estabelecido com a Grã-Bretanha, ainda não oficialmente divulgados para a Assembléia Geral. Tais termos não só impunham ao Brasil o pagamento do empréstimo contraído da Grã-Bretanha por Portugal para custear a guerra de reconquista do Brasil, como restauravam o lugar de d. Pedro I como herdeiro de Portugal e possibilitava a reunificação luso-brasileira. Além disso, a intermediação britânica seria paga com a renovação do tratado de 1810 e a imposição do fim do tráfico negreiro.

Se em 1826 o tema dos tratados não mobilizou a Assembléia Geral, no ano seguinte, contudo, o tema passaria a ser central. De um modo geral, pode-se considerar que Câmara dos Deputados entendeu os tratados economicamente prejudiciais ao Brasil, um

sinal de fraqueza ante a ganância dos Estados europeus, e contrários à soberania nacional.

Um dos primeiros e fervorosos debates sobre o tema ocorreria nas sessões de 2 e 3 de julho de 1827. A Comissão de Diplomacia e Estatística da Câmara dos Deputados fora incumbida de apreciar o tratado que determinava o fim do tráfico de escravos, assinado entre o Brasil e a Grã-Bretanha. Em linhas gerais, a convenção determinava o fim de todo o tráfico de escravos no prazo de três anos. Ao final deste período, ele seria considerado um ato de pirataria. Isto significava dizer que os envolvidos seriam julgados por um tribunal inglês e estariam sujeitos, inclusive, à pena de morte.

O ofício que encaminhou o tratado para a apreciação da Câmara dos Deputados esclareceu que o governo brasileiro resistiu à sua ratificação em decorrência da iminente reabertura da Assembléia Geral, o que teria mudado as circunstâncias políticas. Todavia, continuava o ofício, o plenipotenciário inglês não aceitara os argumentos e lembrou que os portos africanos estariam fechados em seis meses se os ingleses resolvessem exigir de Portugal o cumprimento dos tratados. A mensagem indireta deixada pelo ofício do ministério era a de que o Brasil ratificou o tratado sob ameaça velada (ACD, tomo III: 10).

O parecer da comissão teve um tom apaziguador. Considerava inicialmente serem inegáveis os prejuízos que tal proposição traria para a agricultura, privada da possibilidade de renovar sua principal mão-de-obra. Contudo, ponderava ao observar a incompatibilidade existente entre as ‘luzes do século’ e a manutenção do tráfico, que inevitavelmente chegaria ao fim. O parecer apontava, mas sem muita veemência, que o governo extrapolara suas atribuições ao determinar punição para os transgressores brasileiros do tratado, o que seria uma prerrogativa do Poder Legislativo do Império. Ao final, apesar das ressalvas, aprovava o tratado.

Este parecer não contou com os votos de todos os membros da comissão. Raimundo José da Cunha Mattos e Luiz Augusto May se opuseram a ele e, por isto, sustentaram seus votos em separado no plenário.

O deputado Luiz May se recusou a assinar o parecer da Comissão por considerar que a Câmara não devia se pronunciar a respeito, já que não fora consultada antes da ratificação do tratado, como determinava a Constituição. Este fora estabelecido em

circunstâncias completamente irregulares. Primeiro, o procedimento do ministério era contrário ao estabelecido na constituição, pois só havia sido enviado após a sua ratificação. Segundo, o ofício do ministro havia deixado claro que os diplomatas brasileiros assinaram tal tratado sob coerção inglesa. Por fim, queixava-se do tratamento especial dado aos britânicos e lembrava que o tratado com a França já estava há um ano esperando ser ratificado. A aprovação do parecer significava, a seu ver, a anuência da Câmara à decisão.

Em seguida, Cunha Mattos apresentou sua declaração de voto. Ele concordou com seu colega de comissão quanto às irregularidades do tratado. Contudo, apesar de ter consciência que a convenção era já um fato, fez questão de declarar que ela “era de sua natureza nula” e, portanto, não deveria “produzir efeito contra o Brasil!”. Os pressupostos dessa rigorosa conclusão seriam apresentados em pormenores.

A convenção foi considerada por Cunha Mattos como fruto de uma extorsão e, portanto, sem validade legal. Ele argumentou que a condição primeira para a os tratados estabelecidos nos tempos de paz era a liberdade dos contratantes. Sua opinião, enfatizou o deputado, baseava-se na prática de muitos países que contestavam os “tratados extorquidos”. Para exemplificar, lembrou o plenário do ato de d. João VI que anulou todos os tratados feitos com a França napoleônica logo que chegou a Salvador.

A ação inglesa feria a soberania nacional. Ele defendeu que o tráfico deveria cessar o quanto antes, mas de modo conveniente ao Brasil e por um “decreto do corpo legislativo brasileiro e não pela intervenção armada da Inglaterra”. A submissão aos desejos britânicos colocava a independência do país em questão: “A convenção [...] é o último anel da grande cadeia com que fica manietada a nação brasileira.”

O discurso filantrópico e moral que legitimava as ações intervencionistas inglesas na promoção do fim do tráfico de escravos foi também questionado por Cunha Mattos:

Tenho ouvido louvar muito a filantropia dos ingleses, eu bem conheço que entre eles há inumeráveis moralistas, verdadeiros amigos da humanidade; mas também sei que muitos desses que se chamam filantropos são mais políticos do que amigos da humanidade ou da proteção dos pretos africanos! (ACD, tomo III:33)

Se a filantropia fosse autêntica, ela teria se voltado também para os povos oprimidos europeus e para a escravidão de outras regiões, concluiu o deputado. Mas por que a África?

Cunha Mattos considerava a retórica da filantropia um instrumento político que visava favorecer o poderio inglês pelo mundo e, especificamente, para o domínio da África: “Os ingleses querem fazer-se senhores da África, assim como já estão da Ásia, Deus nos ajude; falem-nos verdade e não nos venham iludir com filantropias imaginárias.” (ACD, tomo III: 33)

Ele voltaria a falar neste assunto na sessão do dia seguinte em termos ainda mais categóricos:

Eis aqui, senhores, os motivos da decantada filantropia inglesa a respeito do tráfico de escravos; a agricultura do Brasil e de outros países da América meridional que não pertencem aos ingleses deve acabar, porque eles desejam constituir-se senhores da costa da África, fechar hermeticamente os seus portos a todos os estrangeiros e destruir as fontes de riquezas que os podem incomodar.(ACD, tomo III: 33)

O discurso de Cunha Mattos tentava convencer os defensores das benesses do livre comércio que a assinatura do tratado não garantia a manutenção dos ingleses como principais compradores dos produtos brasileiros. A África e a Ásia poderiam oferecer produtos muito similares aos do Brasil. Portanto, aquele grande sacrifício podia redundar em nada.

Cunha Mattos, portanto, via as ações diplomáticas inglesas com bastante desconfiança. A continuidade de suas falas no parlamento sobre este assunto mostraria, no entanto, que este sentimento não se restringia aos britânicos:

Confesso, Sr. Presidente, que muitas vezes me lembro da opinião do sábio brasileiro o Sr. José Bonifácio de Andrada, quando dizia que a política do Brasil relativamente a negócios diplomáticos, devia ser semelhante à política chinesa: amizade com todas as potências da Europa, sem ligação de tratados de qualquer natureza, que eles fossem (...).(ACD, tomo III: 16)

Ele duvidava das intenções européias e entendeu os tratados como instrumentos de manutenção da ingerência daquele continente sobre as jovens nações da América. O estabelecimento de convenções pautadas em princípios de reciprocidade de concessões entre nações tão desiguais – como eram o Brasil e as “potências da Europa” –, necessariamente, resultaria em danos para as mais fracas. Depreende-se das falas de Cunha Mattos que, para ele, a “verdadeira independência” – para usar uma expressão sua – estava ainda a ser conquistada:

Todas as convenções e tratados que celebramos com os potentados da Europa serão tratados de lobos ou leões com cordeiros! Onde há suma desigualdade, não existe, nem pode existir, perfeita reciprocidade: o maior há de suplantar o menos e o mais fraco é quem há de pagar as custas do tratado. (ACD, tomo III: 16)

Por estas mesmas razões, ele considerava que o Brasil deveria buscar na América seus principais aliados. As jovens nações compartilhavam de circunstâncias políticas e econômicas muito mais próximas. Além disto, o Brasil estaria em posição privilegiada entre os países americanos. Juntas, poderiam se opor aos interesses europeus:

... é com as nações americanas que nós devemos ter íntimas relações diplomáticas, tanto por serem nossas vizinhas, como para fazer barreira contra as desordenadas pretensões da velha Europa.

Na América figuramos como potência de 1ª ordem, ao mesmo passo que no antigo mundo nos classificam a par do rei de Sardenha. (ACD, tomo III: 16)

Cunha Mattos defendia, assim, a desvinculação das relações exteriores brasileiras da efetivação de tratados. Apregoava a cautela constante em relação aos contatos com a Europa e, por fim, elegia o espaço americano como lugar privilegiado para a ação da diplomacia, com vista à redução da influência do velho continente.

Entretanto, o Brasil precisava marcar sua condição de país independente ante os europeus e, principalmente, a Grã-Bretanha. Caso contrário, os desdobramentos seriam imprevisíveis.

Senhores, nós hoje temos um tratado em que se abalam os direitos do povo brasileiro, sujeitando-nos contra nossa vontade às justiças inglesas. Esperemos que daqui a pouco tempo nos proponham, com o auxílio do canhão, outro tratado para lhe cedermos alguma província e logo depois esperemos que a Santa Aliança decrete a revogação da nossa carta constitucional! Eu devo esperar tudo isto da filantropia do século, pois que nada deveremos ter oposto aos desejos e opiniões daqueles que forem mais fortes do que nós. (ACD, tomo III: 16)

Além das ameaças inglesas, o deputado por Goiás elencaria outras razões pelas quais o tratado deveria ser considerado nulo. O segundo argumento era, em suas palavras, “mui saliente”. Tratava-se do que ele chamou de ataque na base da lei fundamental do Império, qual seja, a divisão dos poderes.

Cunha Mattos não desenvolveu naquela fala o significado de tal violência, contudo, sua gravidade era óbvia. A constituição definia a “divisão e harmonia” como o “princípio conservador dos direitos dos cidadãos” (BRASIL, 1978:484). Tal divisão seria o fundamento do sistema de governo representativo e o que o diferenciava, em essência, dos governos absolutos: “Sem ela o despotismo necessariamente deverá prevalecer...”, afirmaria trinta anos depois o Marquês de São Vicente (BUENO, 1978:33).

Cunha Mattos não discutia, como Luiz May, quanto ao fato do governo ter enviado os termos da convenção à Câmara dos Deputados após aquela já estar ratificada. Sua questão referia-se aos atos legislativos de tal convenção, marcadamente, a proibição dos cidadãos brasileiros efetivarem o tráfico e a imposição de penalidades àqueles que insistissem nessa atividade:

... vão os cidadãos brasileiros a ser julgados por juízes estranhos, em terras estranhas, por crimes e com castigos não declarados pelos seus representantes, estabelecendo-se por semelhante maneira comissões especiais compostas de estrangeiros contra a letra expressa da Constituição (ACD, tomo III:14).

A proposição de nulidade do tratado defendida por Cunha Mattos, assim como grande parte de seus argumentos, teve forte repercussão na plenária. Tradicional legalista, o deputado por Goiás reforçaria seus argumentos na sessão do dia seguinte e demonstraria surpresa com o fato de se tentar negar a invalidade de um tratado pelo qual “se abala[va]m pelos alicerces as garantias dos cidadãos brasileiros”. Era então enfático: “O que diz a Constituição, senhores? Ou temos Lei ou ainda não mudou o governo arbitrário”! (CUNHA MATTOS & MAY, 1827:12)

No início da defesa de seu voto, na sessão anterior, o deputado por Goiás já fizera questão de reforçar as bases pactuais do poder de d. Pedro I: “A Nação de escrava que era passou a tomar o lugar que lhe compelia, passou a ser livre e usando dos seus direitos de Soberania, escolheu um chefe a quem conferiu o título de Imperador” (CUNHA MATTOS & MAY, 1827:5). Tal acontecimento, salientava o brigadeiro, aproximava-se do ocorrido em Portugal quando das aclamações do Mestre de Aviz e do Duque de Bragança, ou seja, resultado da desobediência civil e escolha de um novo soberano, por meio de um pacto, diante de governos considerados despóticos. Os tradicionais debates ibéricos referentes à origem do direito dos reis eram assim atualizados na Câmara dos Deputados do Império do Brasil.

Os demais argumentos apresentados por Cunha Mattos contra o tratado eram, fundamentalmente, econômicos. A sua execução seria desastrosa para as rendas públicas e para as atividades produtivas do país.

Ele retomou, então, algumas idéias do debate ocorrido na sessão legislativa anterior quando defendeu a proteção das manufaturas e indústrias nacionais. Seu principal objetivo era deslegitimar a aplicação indiscriminada das teorias européias - “Filantropias, economias políticas, teorias inglesas e francesas, e outra imensa série de coisas boas para ler e muito más em prática, deram com os nossos comerciantes em vaza-barris!” (CUNHA MATTOS & MAY, 1827:6).

De volta àquela sessão legislativa de 1827... o deputado prenunciava que todos os setores da economia seriam atingidos pelos nefastos resultados daquele tratado. O comércio atlântico se veria sem sua principal mercadoria e os produtos brasileiros usados no tráfico perderiam seus compradores. Em consequência, a marinha mercante era condenada à decadência, pois as rotas entre Brasil e África eram mais importantes e

seriam abandonadas. As rendas públicas se veriam privadas dos direitos de entrada na alfândega pelos escravos e demais produtos negociados nas redes de comércio atlântico.

A agricultura também seria muito prejudicada, haja vista a futura dificuldade em se repor os escravos. A dureza do trabalho nas roças e as particularidades do clima resultavam na superação do índice de mortalidade em relação ao de natalidade entre os escravos. Haveria, portanto, um inevitável déficit de mão-de-obra.

Ele considerava que substituição dos escravos por trabalhadores livres era então inviável. O Brasil deparava-se com o problema de não ser atrativo para os imigrantes que, naquele momento, tinham nos Estados Unidos seu principal destino. Diante destas circunstâncias, Cunha Mattos não era otimista quanto ao futuro da principal ‘indústria’ do país:

Ninguém me pode convencer de que em cessando o comércio de escravos não há de diminuir grandemente ou pelo menos ficar por muito tempo paralisada a agricultura! E até penso que as terras em que no dia de hoje há grandes plantações, hão de vir a ficar cobertas de matos e as estradas cheias de capim! (CUNHA MATTOS & MAY, 1827:8)

A ocupação do território brasileiro era uma grande preocupação de então. Anos antes, José Bonifácio havia traçado um projeto de assentamento de ex-escravos no interior do Brasil, de modo a ocupar o ‘grande deserto’ nos sertões. Cunha Mattos defenderia brevemente idéia semelhante. Ele lançou então um audacioso argumento: a vinda de africanos era importante não apenas como mão-de-obra, mas para o aumento populacional do país. Insistiu então nas dificuldades encontradas para se atrair imigrantes. Forneceu dados dos habitantes do Brasil que voltaram para Portugal desde a ida de d. João VI: “talvez toda esta gente montasse a 30 mil almas!” Desde então, poucos europeus haviam vindo para o Brasil: alguns soldados e “um grupo de desgraçados que povoavam os cárceres de Hamburgo, Lubek e Bremen”. Tais iniciativas haviam se demonstrado pouco eficientes e caras. Diante de tais dificuldades, a ocupação territorial por descendentes de escravos pareceu-lhe uma opção viável.

Nós sabemos, Sr. Presidente, que os pretos e os pardos, em todos os tempos, prestaram relevantes serviços ao Brasil. Henrique Dias era um preto: na nossa marinha no nosso exército há muitos pretos e pardos dignos de todo o louvor.

Eu creio que nenhum de nós se acha animado do espírito de puritanismo para não cairmos no grande defeito de nossos maiores, que sempre querem ser fidalgos, ainda que nas raízes das suas árvores genealógicas estivesse um mouro, um negro ou um judeu.

Após recitar uns versos satíricos populares sobre as origens de um nobre português², Cunha Mattos concluiu:

Estas poucas linhas mostram a ridicularia dos puritanos e daqueles que pensam que no Brasil só os brancos devem como puros servir dos nossos exércitos. Os holandeses sabem quanto sofreram dos pretos de Henrique Dias. As castas melhoram: venham para cá pretos, logo teremos pardos e finalmente brancos, todos descendentes do mesmo Adão, de um mesmo pai!

Como um defensor do monogenismo, acreditava na possibilidade de um desenvolvimento potencialmente homogêneo da humanidade. Esta perspectiva fazia da problemática em torno da formação racial do brasileiro uma questão menor, visto que o uso de estratégias eficazes se poderia levar os grupos marginais a se enquadrarem nos padrões desejados e ao clareamento da população.

Sua visão sobre os negros era fortemente influenciada pelas duas décadas em que vivera em África, quando, inclusive, teve filhos (não reconhecidos no Brasil) com uma importante senhora de São Tomé.

O debate acerca do parecer da Comissão e dos votos Cunha Mattos seria muito vivo e longo. Diversos deputados fizeram questão de se colocar. A maioria concordava com as teses apresentadas nos votos em separado quanto à invasão da atribuição legislativa pelo governo. A visão de May prevaleceu e, ao final, foi decidido que a Câmara não se pronunciaria a respeito do tratado. A Câmara decidiu que manteria esta decisão em relação a todos os tratados que a ela fossem enviados já ratificados.

Cunha Mattos, por sua vez, foi duramente criticado. Alguns deputados o acusaram de defender a continuidade indefinida do tráfico, o que iria, segundo reforçavam, contra as

² O mestre sacerdote / de Barcellos natural / houve de uma moura tal / um filho de boa sorte. / Pedro Esteves se chamou, / honradamente vivia, / e de amores se casou / com uma formosa índia. / Desta pois, nada se esconde, / nasceu Maria Pinheira / mãe da mãe daquele conde / que é o conde da Castanheira.

“luzes do século”. Entre os mais duros críticos estava o Arcebispo da Bahia, que discursou acerca da incompatibilidade entre os valores cristãos e a escravidão. Para tal posição, o brigadeiro respondeu:

Para que continuam os Srs. eclesiásticos a viver com essa gente procedida de um vergonhoso trafico? Concedam-lhes, liberdade: não se sirvam com cativos, dêem-nos exemplos de moralidade conforme ao espírito do Cristianismo, e não fique esta moralidade em simples palavras, que são levadas pelo vento! (...) Sr. Presidente! Tudo são teorias; modas do tempo, e que com o tempo hão de acabar! (CUNHA MATTOS & MAY, 1827: 12)

As defesas dos votos de May e Cunha Mattos, apesar ou em decorrência, de seu impacto, não foram publicadas no Diário Fluminense. O motivo oficial para tal falta estava na ausência do taquígrafo da Câmara dos Deputados nos dias do debate e no tamanho das falas. Isso não impedira, contudo, como observaram Cunha Mattos e May, que os discursos em resposta a seus votos fossem publicados, mesmo aqueles maiores que as participações de May. Diante disso, as defesas de voto foram vieram à luz, ainda em julho de 1827, em um opúsculo publicado por iniciativa de seus autores.

Fontes:

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Anuário da Câmara dos Deputados, vol. I e vol. III, 1826

MATTOS, Raimundo José da Cunha & MAY, Luiz. *Sustentação dos votos dos Deputados Raimundo José da Cunha Mattos e Luiz Augusto May sobre a convenção para a final extinção do comércio de escravos*. Rio de Janeiro: Imperial Tipografia de Pedro Plancher-Seinhof, 1827.

Bibliografia

ALVES, Andréia Firmino. *O parlamento Brasileiro: 1823-1850. Debates sobre o tráfico de escravos e a escravidão*. Tese de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História da UnB, Brasília, 2008.

BARMAN, Roderick J. *Brazil: the forging of a nation (1798-1852)*. Stanford University Press: Stanford, 2000.

CERVO, Amado Luís. *O parlamento brasileiro e as relações exteriores (1826-1889)*. Brasília: UnB, 1981.

SILVA, Alfredo Pretextato da. *Os generais do Exército brasileiro de 1822 a 1889: traços biográficos*. Rio de Janeiro: Ed. Americana, 1906-1907.